

ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$100

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	DESPESAS LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.893.465.514,13	3.251.334.345,55	3.118.414.860,61	3.173.669.301,75	3.449.628.385,73	3.335.611.330,79	3.268.898.045,78	3.309.507.066,16	3.414.735.949,33	3.885.224.165,23	3.402.978.900,94	5.277.206.274,72	41.770.674.140,72	188.524.702,61
Pessoal Ativo	1.801.851.259,62	2.063.985.662,35	1.937.669.204,47	1.998.959.489,91	2.188.895.448,29	2.082.007.147,34	2.043.542.300,02	2.024.470.234,20	2.148.674.872,92	2.607.682.213,91	2.111.814.031,55	3.403.908.189,22	26.413.460.053,80	184.596.068,64
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.559.848.723,80	1.789.000.389,32	1.653.982.702,53	1.704.082.959,02	1.873.909.148,96	1.794.953.980,72	1.756.928.345,89	1.744.434.298,62	1.855.210.610,86	2.299.686.006,97	1.808.325.078,34	2.830.656.896,43	22.671.019.141,46	182.313.534,14
Obrigações Patronais	242.002.535,82	274.985.273,03	283.686.501,94	294.876.530,89	314.986.299,33	287.053.166,62	286.613.954,13	280.035.935,58	293.464.262,06	307.996.206,94	303.488.953,21	573.251.292,79	3.742.440.912,34	2.282.534,50
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.041.866.612,12	1.043.096.818,69	1.053.095.703,15	1.053.395.782,40	1.127.646.623,39	1.111.728.580,91	1.091.016.151,17	1.104.474.848,39	1.144.615.991,59	1.120.557.422,66	1.161.104.930,93	1.648.925.686,90	13.721.434.169,40	1.280.607,89
Aposentadorias, Reserva e Reformas	910.328.425,36	909.743.145,64	918.457.821,28	919.547.766,44	990.628.605,37	976.952.826,55	955.501.797,87	968.537.689,36	1.008.218.776,37	982.072.225,98	1.037.005.411,91	1.443.929.484,65	12.018.923.976,78	1.280.607,89
Pensões	131.538.186,76	133.262.673,05	134.637.881,87	133.848.015,96	137.018.018,02	134.775.761,46	135.514.353,30	135.937.159,03	138.397.215,22	138.485.196,68	144.099.519,02	204.996.212,25	1.702.510.192,62	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	39.747.642,39	144.342.864,61	127.649.952,99	121.314.029,44	133.086.314,05	141.875.595,44	134.339.594,59	180.561.983,57	121.445.084,82	156.984.528,66	110.059.938,46	224.372.388,60	1.635.779.917,52	2.648.026,08
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	500.285.731,81	797.264.549,84	618.132.021,28	647.717.773,49	696.240.214,24	650.297.224,46	642.436.997,46	624.325.150,69	677.338.326,15	643.130.241,91	565.115.057,82	1.112.432.726,07	8.174.716.015,22	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.259.858,59	9.121.515,22	5.530.552,04	5.470.503,41	4.780.246,36	4.345.227,69	4.681.738,84	4.765.466,87	5.527.300,13	5.986.362,17	5.991.078,53	10.223.764,51	70.683.614,36	-
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	21.196.137,50	207.773.477,03	135.442.376,19	155.116.787,49	189.876.263,90	171.022.129,67	172.893.890,23	175.794.461,62	176.964.228,34	146.730.119,27	59.425.748,69	134.483.667,66	1.746.719.287,59	-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	63.086.459,97	143.790.101,91	28.568.689,66	17.222.650,49	11.339.475,32	14.089.382,58	19.460.724,09	17.025.298,36	26.708.047,21	17.666.038,67	22.921.793,72	40.080.377,99	421.959.039,97	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	411.743.275,75	431.028.821,19	447.027.470,97	461.633.603,46	486.682.915,42	457.083.406,25	441.187.213,39	423.559.570,73	459.145.741,94	471.092.408,09	471.092.408,09	902.469.436,70	5.858.078.357,98	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º)	-	5.550.634,49	1.562.932,42	8.274.228,64	3.561.313,24	3.757.078,27	4.213.430,91	3.180.353,11	8.993.008,53	7.323.227,71	5.684.028,79	25.175.479,21	77.275.715,32	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.383.179.782,32	2.454.069.795,71	2.500.282.839,33	2.525.951.528,26	2.753.388.171,49	2.685.314.106,33	2.626.461.048,32	2.685.181.915,47	2.737.397.623,18	3.242.093.923,32	2.837.863.843,12	4.164.773.548,65	33.595.958.125,50	188.524.702,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR	% SOBRE A RCL
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	68.995.621.759,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	123.705.425,31	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	62.490.776,34	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	68.809.425.557,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b)	33.784.482.828,11	49,10
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.285.655.334,72	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.221.372.567,98	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	37.157.089.801,24	54,00

FONTE: FIPLAN/SICONFI, 22/04/2026 11:10

Notas:

Poder Executivo: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. 2. Este Demonstrativo é parte integrante do RGF do poder executivo e da defensoria pública. Considerando apenas o Poder Executivo, o total da Despesa de Pessoal foi de R\$ 27.423.528.757,82, representando 39,85% da RCL Ajustada.

Poder Judiciário: 1. DURANTE O EXERCÍCIO, SOMENTE AS DESPESAS LIQUIDADAS SÃO CONSIDERADAS EXECUTADAS. NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, AS DESPESAS NÃO LIQUIDADAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SÃO TAMBÉM CONSIDERADAS EXECUTADAS. DESSA FORMA, PARA MAIOR TRANSPARÊNCIA, AS DESPESAS EXECUTADAS ESTÃO SEGREGADAS EM: a) DESPESAS LIQUIDADAS, CONSIDERADAS AQUELAS EM QUE HOUVE A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO, NOS TERMOS DO ART.63 DA LEI 4320/64; b) DESPESAS EMPENHADAS MAS NÃO LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, CONSIDERADAS LIQUIDADAS NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, POR FORÇA DO ART.35, INCISO II DA LEI 4320/64.

Ministério Público: 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64; 2) Conforme entendimento na reunião ocorrida no dia 30/04/2019, com os representantes da Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia e este Ministério Público do Estado da Bahia, ficou orientado que as despesas cujo fato gerador tenha ocorrido em exercícios anteriores, mas que em função do valor vem sendo executadas de forma parcelada, sejam classificadas como sentenças judiciais (elemento de despesa 91). Tal enquadramento decorre da determinação do pagamento de tais despesas pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ora baseados em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), abrangendo todos os ramos e unidades do Ministério Público Brasileiro e Tribunais de Justiça; 3) Os valores das despesas total com pessoal referente ao mês em referência com a dos 11 meses anteriores estão de acordo com a LC 178/2021 e em conformidade com a Nota Informativa SEI nº 4076/2021/ME da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. 4) No exercício de 2025, identificou-se, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, erro de classificação contábil em empenhos registrados nos Elementos de Despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) e 91 – Decisões Judiciais, cuja natureza, após análise técnica, corresponde ao Elemento 93 – Indenizações e Restituições. Os valores envolvidos totalizam R\$ 112.437.677,63, sendo R\$ 111.620.521,64 no Elemento 92 – DEA e R\$ 817.155,99 no Elemento 91 – Decisões Judiciais. A reclassificação tem como finalidade assegurar a fidedignidade das informações contábeis e a adequada evidência da natureza da despesa, exclusivamente para fins de apuração da Despesa Total com Pessoal (DTP). Caso os valores tivessem sido originalmente classificados no Elemento 93, o percentual da DTP em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) passaria de 1,39% para 1,55%, conforme demonstrado na Tabela 6.6 do Relatório de Gestão Fiscal (RGF). Ressalta-se que não houve ajustes contábeis retroativos, permanecendo os registros patrimoniais e orçamentários conforme realizados no exercício.

TCE: 1) Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. 2) Despesas liquidadas são consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964; 3) Relatório elaborado com base na Lei Complementar Federal nº 101/2000, art.55, inciso I, alínea "a" e na Lei Estadual nº 14.757/2024, art. 113.